

CANCELAMENTO DE PROTESTO: documentos necessários:

1. Apresentação do título protestado, devidamente quitado; (exemplo: nota promissória, duplicata **com** aceite, letra de câmbio **com** aceite, cheque).

Exceção ao item acima:

2. Quando o protesto for de: - **duplicata sem aceite;**
- **duplicata protestada por indicação**, ou;
- **letra de câmbio sem aceite**, juntamente com o título protestado, deve ser apresentado o instrumento de protesto, devidamente quitado;

Na impossibilidade de apresentar os documentos acima, deve ser apresentado:

1. Carta de anuência dada pelo credor, com assinatura reconhecida em cartório;
2. Quando o credor for pessoa jurídica, juntamente com a carta de anuência com assinatura reconhecida em cartório, deve ser apresentada fotocópia autenticada da prova de representação da empresa (fotocópia autenticada do contrato social ou da procuração, quando for o caso).

Obs.: Nem sempre o credor da obrigação é aquele com quem o devedor realizou o negócio, deve ser verificado se o título foi transferido para um terceiro por endosso translativo.

Tendo sido ele (o título: nota promissória, duplicata, cheque, etc.) transferido por endosso translativo, o credor da obrigação é o terceiro para o qual foram transferidos os direitos referentes àquele título.